

號法律第十三條，第十四條第一款、第四款及第十五條第三款的規定，發佈本行政命令。

第 43/2003 號行政命令任命的外籍檢察院司法官 António Augusto Archer Leite de Queirós (祈禮道)，其聘用合同續期兩年，自二零零五年十二月二十日生效。

二零零五年十一月三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

conjugados com os artigos 13.º, 14.º, n.ºs 1 e 4, e 15.º, n.º 3, da Lei n.º 10/1999 da Região Administrativa Especial de Macau, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

É renovado, pelo período de dois anos, o contrato do magistrado estrangeiro do Ministério Público António Augusto Archer Leite de Queirós, nomeado ao abrigo da Ordem Executiva n.º 43/2003, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2005.

3 de Novembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 53/2005 號行政命令

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條(四)項規定的職權，並根據八月十一日第 85/84/M 號法令第三條的規定，發佈本行政命令。

一、授予社會文化司司長崔世安博士一切所需權力，以便其代表澳門特別行政區簽訂中華人民共和國教育部與澳門特別行政區政府關於《發放研究生獎學金的合作協議書》。

二、社會文化司司長可將上款所授予的權力轉授。

二零零五年十一月三日。

命令公佈。

行政長官 何厚鏞

Ordem Executiva n.º 53/2005

Usando da faculdade conferida pela alínea 4) do artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda publicar a presente ordem executiva:

1. São delegados no Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura, doutor Chui Sai On, os poderes necessários para representar a Região Administrativa Especial de Macau na assinatura do «Protocolo de Cooperação na Atribuição de Bolsas de Mérito para Estudos Pós-Graduados», a celebrar entre o Ministério da Educação da República Popular da China e o Governo da Região Administrativa Especial de Macau.

2. O Secretário para os Assuntos Sociais e Cultura pode subdelegar os poderes conferidos no número anterior.

3 de Novembro de 2005.

Publique-se.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.

第 355/2005 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據第 35/2003 號行政法規核准的《公共泊車服務規章》的規定，作出本批示：

一、核准附於本批示並為其組成部分的《華士古達加馬花園多層停車場之使用及經營規章》。

二、廢止第 178/2004 號行政長官批示。

三、本批示自公佈翌日起生效。

二零零五年十一月三日

行政長官 何厚鏞

Despacho do Chefe do Executivo n.º 355/2005

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no Regulamento do Serviço Público de Parques de Estacionamento, aprovado pelo Regulamento Administrativo n.º 35/2003, o Chefe do Executivo manda:

1. É aprovado o Regulamento de Utilização e Exploração do Auto-silo do Jardim de Vasco da Gama, anexo ao presente despacho e do qual faz parte integrante.

2. É revogado o Despacho do Chefe do Executivo n.º 178/2004.

3. O presente despacho entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

3 de Novembro de 2005.

O Chefe do Executivo, *Ho Hau Wah*.